# ANEXO XVI
# PLANO DE GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

**Normativos relacionados:**

| Ato normativo | Capítulo / Seção / Artigo |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**Versionamento:**

| | |
|---|---|
| Versão: | 1.0 |
| Data: | 02/05/2023 |
| Criada por: | Grupo de Trabalho Técnico SGSI - DIA |
| Aprovada por: | Comitê de Governança de Segurança da Informação |
| Aprovada em: | 14/08/2023 |

**Histórico de mudanças:**

| Data | Versão | Alterado por | Descrição das alterações |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## 1. INTRODUÇÃO

A implantação do processo gestão de continuidade de negócios busca minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA), além de recuperar perdas de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

A gestão de continuidade de negócios poderá envolver ações mais abrangentes do que as definidas no âmbito da gestão de segurança da informação, especialmente devido aos requisitos estratégicos de continuidade relativos às pessoas, à infraestrutura, aos processos e às atividades operacionais.

O Plano de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN) está limitado ao escopo das ações de segurança da informação implementadas no PJMA.

Para fins desta norma, aplica-se a lista de termos do Glossário com suas respectivas definições, conforme descrito no Anexo I.

## 2. OBJETIVO

Planejar, implementar, manter e testar a prontidão do plano baseado nos objetivos e requisitos de continuidade de negócios.

## 3. DIRETRIZES

Orientações do Plano de Gestão de Continuidade de Negócios (PGCN).

### 3.1 PROCEDIMENTOS

A elaboração do PGCN envolve os seguintes procedimentos:

I - definir as atividades críticas do PJMA;

II - avaliar os riscos a que estas atividades críticas estão expostas;

III - definir as estratégias de continuidade para as atividades críticas;

IV - desenvolver e implementar os procedimentos previstos no plano de gestão de continuidade de negócios, para respostas tempestivas a interrupções;

V - realizar exercícios, testes e manutenção periódica dos procedimentos, promovendo as revisões necessárias;

VI - desenvolver a cultura de continuidade de negócios no PJMA.

Os procedimentos previstos no PGCN serão executados em conformidade com os requisitos de segurança da informação necessários à proteção dos ativos de TIC críticos, tratando as atividades de forma abrangente, o que inclui as pessoas, os processos, a infraestrutura e os recursos de TIC.

Recomenda-se que o Plano de Gestão de Continuidade de Negócios do PJMA seja composto, no mínimo, pelos seguintes procedimentos abaixo, de acordo com as suas necessidades específicas, de forma a assegurar a disponibilidade dos ativos de TIC e a recuperação das atividades críticas.

I - Plano de Gerenciamento de Incidentes (PGI);

II - Plano de Continuidade Operacional (PCO);

III - Plano de Recuperação de Desastres (PRD).

Os planos serão executados e testados periodicamente, bem assim os resultados documentados de forma a garantir a sua efetividade.

O PJMA deverá assegurar que os contratos firmados com empresas terceirizadas e/ou prestadores de serviços, que suportem atividades críticas, contenham cláusula segundo a qual as mesmas possuam planos de continuidade dos seus negócios, bem como as evidências dos testes realizados.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Papéis e responsabilidades no contexto desta norma.

### 5.1 Alta Administração

São responsabilidades da Alta Administração do PJMA:

I - aprovar as diretrizes estratégicas que norteiam a elaboração do Plano de Gestão de Continuidade de Negócios;

II - avaliar a relação custo/benefício das estratégias de continuidade propostas e dos planos que compõem o PGCN e decida sobre sua implementação;

III - garantir os recursos necessários para estabelecer, implementar, operar e manter o PGCN;

VI - desenvolver a cultura de Gestão de Continuidade de Negócios.

### 5.2 Superior Imediato(a) ou Gestor(a) da Unidade Judicial ou Administrativa

As seguintes atribuições deverão ser conferidas ao(à) superior imediato(a) ou gestor(a) da unidade onde foram identificadas atividades críticas para o PJMA:

I - propor as diretrizes estratégicas do PGCN;

II - elaborar os planos previstos no PGCN relacionados às atividades críticas;

III - avaliar a norma de gestão de riscos de segurança da informação;

IV - realizar, periodicamente, a Análise de Impacto nos Negócios (AIN);

V - administrar a contingência quando da interrupção de atividades, com base nos planos desenvolvidos;

VI - supervisionar a elaboração, implementação, testes e atualização dos planos;

VII - propor os recursos necessários para a implantação e o desenvolvimento das ações relacionadas à continuidade das atividades, bem como para a realização dos testes e dos exercícios dos planos;

VIII - avaliar e aprimorar os planos a partir dos resultados dos testes e exercícios;

IX - propor melhorias na implantação de novos controles relativos ao PGCN.

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES

Infrações e penalidades serão aplicadas conforme previsto na Política de Segurança da Informação.

## 7. REVISÕES

Esta norma será alterada mediante necessidade de atualização, com apreciação e aprovação do Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI).

A revisão dos planos poderá ser realizada nas seguintes situações:

I - no mínimo, uma vez por ano;

II - em função dos resultados dos testes realizados;

III - após alguma mudança significativa nos ativos de TIC, nas atividades ou em algum de seus componentes.

## 8. APROVAÇÃO

A norma foi aprovada pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI), revogando-se todas as disposições em contrário.